

A MESA DIRETORA
Deputado **ROBINSON FARIA**
PRESIDENTE

Deputada **MÁRCIA MAIA**
1º VICE-PRESIDENTE
Deputado **RICARDO MOTTA**
1º SECRETÁRIO
Deputado **LUIZ ALMIR**
3º SECRETÁRIO

Deputado **EZEQUIEL FERREIRA**
2º VICE-PRESIDENTE
Deputado **RAIMUNDO FERNANDES**
2º SECRETÁRIO
Deputada **GESANE MARINHO**
4º SECRETÁRIO

LIDERANÇAS

Liderança do PDT - Deputado **ÁLVARO DIAS**
Liderança do PMDB - Deputado **JOSÉ DIAS**
Liderança do DEM - Deputado **GETÚLIO RÊGO**
Liderança do PSB - Deputada **MÁRCIA MAIA**
Liderança do PMN - Deputado **RAIMUNDO FERNANDES**
Liderança do PV - Deputado **LUIZ ALMIR**
Liderança do Governo - Deputada **LARISSA ROSADO**

S U M Á R I O

PROCESSO LEGISLATIVO

Propostas de Emenda à Constituição

Projetos de Lei Complementar Ordinária

Projetos de Iniciativa

de Deputado
de Comissão da Assembléia
do Governador do Estado
do Tribunal de Justiça
do Tribunal de Contas
do Procurador Geral de Justiça

Indicações

Requerimentos

Requerimentos de Informações
Requerimentos Sujeitos à Deliberação
do Plenário

Atas

ATOS ADMINISTRATIVOS

Atos da Mesa

Atos da Presidência

Atos das Secretarias

Atos da Procuradoria Geral

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

TITULARES

DEPUTADO FERNANDO MINEIRO (PT) - Pres.
DEPUTADO LUIZ ALMIR (PV) - Vice
DEPUTADO GUSTAVO CARVALHO (PSB)
DEPUTADO GETÚLIO RÊGO (DEM)
DEPUTADO WOBER JÚNIOR (PPS)

SUPLENTES

DEPUTADA MÁRCIA MAIA (PSB)
DEPUTADO PAULO DAVIM (PV)
DEPUTADO ARLINDO DANTAS (PHS)
DEPUTADO JOSÉ ADÉCIO (DEM)
DEPUTADO EZEQUIEL FERREIRA (PTB)

COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, MEIO AMBIENTE E INTERIOR

TITULARES

DEPUTADO GILSON MOURA (PV) - Pres
DEPUTADA GESANE MARINHO (PMN) - Vice
DEPUTADA MÁRCIA MAIA (PSB)

SUPLENTES

DEPUTADO PAULO DAVIM (PV)
DEPUTADO RICARDO MOTTA (PMN)
DEPUTADO LAVOISIER MAIA (PSB)

COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRABALHO

TITULARES

DEPUTADO POTI JÚNIOR (PMDB) - Pres
DEPUTADO RAIMUNDO FERNANDES (PMN) - Vice
DEPUTADO JOSÉ DIAS (PMDB)

SUPLENTES

DEPUTADO NÉLTER QUEIROZ (PMDB)
DEPUTADA GESANE MARINHO (PMN)
DEPUTADO WALTER ALVES (PMDB)

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL

TITULARES

DEPUTADO RICARDO MOTTA (PMN) - Pres
DEPUTADO NÉLTER QUEIROZ (PMDB) - Vice
DEPUTADO ARLINDO DANTAS (PHS)

SUPLENTES

DEPUTADO RAIMUNDO FERNANDES (PMN)
DEPUTADO WALTER ALVES (PMDB)
DEPUTADO EZEQUIEL FERREIRA (PTB)

COMISSÃO DE FINANÇAS E FISCALIZAÇÃO

TITULARES

DEPUTADO JOSÉ ADÉCIO (DEM) - Pres.
DEPUTADO WALTER ALVES (PMDB) - Vice
DEPUTADA LARISSA ROSADO (PSB)

SUPLENTES

DEPUTADO LEONARDO NOGUEIRA (DEM)
DEPUTADO JOSÉ DIAS (PMDB)
DEPUTADA MÁRCIA MAIA (PSB)

COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

TITULARES

DEPUTADA GESANE MARINHO (PMN) - Pres
DEPUTADO LAVOISIER MAIA (PSB) - Vice
DEPUTADO GILSON MOURA (PV)

SUPLENTES

DEPUTADO RAIMUNDO FERNANDES (PMN)
DEPUTADO GUSTAVO CARVALHO (PSB)
DEPUTADO LUIZ ALMIR (PV)

COMISSÃO DE SAÚDE

TITULARES

DEPUTADO LEONARDO NOGUEIRA (DEM) - Pres.
DEPUTADO PAULO DAVIM (PV) - Vice
DEPUTADO LAVOISIER MAIA (PSB)

SUPLENTES

DEPUTADO GETÚLIO RÊGO (DEM)
DEPUTADO GILSON MOURA (PV)
DEPUTADO GUSTAVO CARVALHO (PSB)

COMISSÃO DE MINAS E ENERGIA

TITULARES

DEPUTADO NÉLTER QUEIROZ (PMDB) - Pres
DEPUTADO PAULO DAVIM (PV) - Vice
DEPUTADO LAVOISIER MAIA (PSB)

SUPLENTES

DEPUTADO POTI JÚNIOR (PMDB)
DEPUTADO GILSON MOURA (PV)
DEPUTADA GESANE MARINHO (PMN)

PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI Nº 134/2010
PROCESSO Nº 1314/2010

INSTITUI O PROGRAMA DE PREVENÇÃO AO ALCOOLISMO E DESESTIMULO
AO CONSUMO DE ÁLCOOL ENTRE OS ADOLESCENTES E JOVENS NO ÂMBITO
DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE:

FAÇO SABER que o **PODER LEGISLATIVO** decreta e **EU** sanciono a seguinte lei:

Art. 1 - Fica instituído o Programa de Prevenção ao Alcoolismo e Desestímulo ao Consumo de Alcool entre os Adolescentes e Jovens no estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2 - A presente Lei visa a execução de um conjunto de normas e ações que impliquem, efetivamente, em diminuir o consumo de bebida alcoólica pelos jovens.

§ único - Para os efeitos desta Lei, considera-se bebida alcoólica a bebida potável com qualquer teor de álcool.

DAS MEDIDAS REFERENTES AOS BARES, CASAS NOTURNAS, RESTAURANTES, PADARIAS, LANCHONETES E CONGÊNERES

Art. 3 - Bares, casas noturnas, restaurantes, padarias, lanchonetes e congêneres que venderem bebida alcoólica a menores de 18 anos ou venderem bebida alcoólica a menos de duzentos metros de escolas públicas ou privadas, do Ensino Fundamental e Médio, serão penalizados com a imediata cassação do Alvará de Funcionamento e respectiva Lactração.

Parágrafo 1º - A referida cassação será precedida de processo administrativo, com direito ao contraditório, não podendo tal procedimento ultrapassar o prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da comunicação do fato à Prefeitura local.

Parágrafo 2º - Comprovada a irregularidade, além da referida cassação de Alvará de Funcionamento, o Poder Público local deverá comunicar o fato ao Conselho Tutelar e ao Ministério Público da Infância e Juventude.

Art. 4 - Os bares, casas noturnas, restaurantes, padarias, lanchonetes e congêneres situados no Estado do Rio Grande do Norte deverão colocar na entrada do estabelecimento, e à fácil vista dos usuários, uma Placa de 70cm X 60 cm com a seguinte inscrição:

"É proibida a venda de bebidas alcoólicas a menores de 18 anos. (Lei 9294/96)

Considera-se bebida alcoólica, a bebida potável com qualquer teor alcoólico.

Diz o artigo 243 do Estatuto da Criança e do Adolescente que é crime: Vender, fornecer ainda que gratuitamente, ministrar ou entregar, de qualquer forma, a criança ou adolescente, sem justa causa, produtos

cujos componentes possam causar dependência física ou psíquica, ainda que por utilização indevida. Pena - detenção de 2 (dois) a 4 (quatro) anos, e multa., se o fato não constitui crime mais grave.

§ único: O descumprimento ao disposto neste artigo implicará em multa de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), dobrada a cada reincidência.

Art. 5 - Os cardápios e menus dos bares, casas noturnas restaurantes, padarias, lanchonetes e congêneres deverão ter a seguinte observação na primeira pagina: "O álcool causa dependência, e em excesso provoca males a saúde."

§ único: O descumprimento ao disposto neste artigo implicará em multa de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), dobrada a cada reincidência.

Art. 6 - Fica vedada a expedição de alvarás de funcionamento para novos bares, casas noturnas, restaurantes, padarias, lanchonetes e congêneres que comercializem bebidas alcoólicas a menos de 200 m (duzentos metros) das escolas públicas ou privadas, do Ensino Fundamental e Médio situadas no estado do Rio Grande do Norte.

Art. 7 - Somente as bebidas sem teor alcoólico poderão ser fornecidas em razão da "consumação mínima", quando exigida pelo estabelecimento.

§ único: O descumprimento ao disposto neste artigo implicará em multa de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), dobrada a cada reincidência.

DAS MEDIDAS DE CONSCIENTIZAÇÃO DA SOCIEDADE SOBRE OS RISCOS DO CONSUMO DE ÁLCOOL PELOS JOVENS

Art. 8 - Fica criada a "Semana Estadual Contra o Alcoolismo", que se realizará de 19 a 26 de junho de cada ano, com o objetivo de estimular a realização de atividades dedicadas à redução do consumo de álcool e esclarecimento da sociedade quanto aos seus riscos e males.

§ único - Neste período, será realizado o Curso de Formação em Prevenção ao Consumo de Álcool para Educadores da Rede Pública de ensino Estadual e para os Conselheiros Tutelares que atuam no Rio Grande do Norte.

Art. 9 - Serão realizadas, periodicamente e ao longo do ano, palestras e seminários sobre alcoolismo, tendo como público alvo em cada bairro os pais, os proprietários de estabelecimentos que vendam bebida alcoólica, os jovens em geral e alunos das escolas públicas e privadas, do Ensino Fundamental e Médio.

Art. 10 - Será criado um Banco de Dados estadual, com o levantamento periódico sobre os padrões de consumo de álcool pelos jovens, que dará subsídios para formulação de estratégias e políticas públicas de combate.

Art. 11 - Junto aos alunos das escolas públicas estaduais serão aplicados periodicamente questionários visando a identificação de dependentes de álcool, sendo indicado aos pais a necessidade de tratamento e os locais para sua realização.

Art. 12 - Deverá ser colocado de modo legível na parte externa de trás dos ônibus que fazem parte do sistema municipal de transporte o seguinte telefone:
DISQUE VIVA VOZ - 0800 510 0015 - serviço gratuito de informações e orientações sobre consumo indevido de álcool

Art. 13 - Ficam criados os Agentes de Proteção da Criança e Adolescente com a função de fiscalizar o cumprimento desta Lei e das demais pertinentes.

Art. 14 - Tais Agentes poderão efetuar denúncias junto às prefeituras, órgãos de segurança pública, Ministério Público e Conselhos Tutelares, além de desenvolverem atividades de conscientização da sociedade civil, em especial junto aos proprietários de estabelecimentos que comercializam bebidas alcoólicas e junto às escolas através de atividades e distribuição de material impresso sobre o tema, podendo ainda realizar pesquisas para os fins desta Lei.

Parágrafo 1º - Entre outros, os Agentes de Proteção da Criança e Adolescente serão preferencialmente membros das APM - Associação de Pais e Mestres, dos Conselhos Tutelares, das Igrejas, dos Conselhos e de organizações não-governamentais afins.

Parágrafo 2º - O Poder Público Estadual poderá instituir uma bolsa-incentivo para os Agentes de Proteção à Criança e Adolescente. DAS MEDIDAS REFERENTES À PROPAGANDA DE BEBIDA ALCOÓLICA NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Art. 15 - Eventos que envolvam o Estado ou seus bens, não poderão ter qualquer tipo de ajuda ou patrocínio de fabricantes de bebidas alcoólicas.

§ único: O descumprimento ao disposto neste artigo implicará em multa de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), dobrada a cada reincidência.

Art. 16 - A propaganda de bebidas alcoólicas, realizada por qualquer meio de comunicação no âmbito do estado do Rio Grande do Norte, deverá ter sempre a seguinte informação: "O álcool causa dependência e em excesso é prejudicial à saúde."

§ único: O descumprimento ao disposto neste artigo implicará em multa de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), dobrada a cada reincidência.

Art. 17 - É proibida a propaganda ou patrocínio de bebidas alcoólicas em eventos públicos ou privados de cunho cultural, musical e esportivo realizados no Estado do Rio Grande do Norte.

§ único: O descumprimento ao disposto neste artigo implicará em multa de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), dobrada a cada reincidência.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18 - Para a execução da presente Lei e realização das atividades nela previstas, além da contribuição das Secretarias Estaduais de Educação, Saúde, Ação Social, o Poder Público poderá realizar convênios e parcerias com outras entidades governamentais e não-governamentais afins.

Art. 19 - O Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 20 - As despesas decorrentes da implantação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 21 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Justificativa

Segundo dados divulgados pela 3ª Vara da Infância e Juventude, o consumo de álcool aumentou 30% nos últimos cinco anos, considerando o público atendido pelas três varas de Infância e Juventude de Natal. O aumento foi registrado principalmente em garotos, entre 12 e 18 anos e de baixo poder aquisitivo, público atendido nas três varas.

Sete entre dez adolescentes que cursam o 9º ano do Ensino Fundamental em Natal já consumiram bebida alcoólica pelo menos uma vez, de acordo com a Pesquisa Nacional de Saúde do Escolar (PeNSE), realizada em 2009 pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). Em Natal, foram entrevistados 10.014 estudantes de escolas públicas e privadas com idade entre 13 e 15 anos. A pesquisa revela que 68,4% dos adolescentes consultados já consumiram álcool alguma vez e 20,1% já se embriagaram pelo menos uma vez.

A pesquisa também traça o perfil dos adolescentes que já experimentaram bebida alcoólica na capital potiguar. Em Natal, 67,4% são garotos; 69,6% são garotas; 71,5% estudam em escola privada e 66,5% estudam em escola pública.

Os garotos que estudam em escolas públicas são os que mais protagonizam episódios de embriaguez, conforme a pesquisa. Os números seguem tendência nacional. No Brasil, 71,4% dos adolescentes consultados já consumiram bebida alcoólica. Deste total, 73,1% são garotas; 69,5% são garotos; 75,7% estudam em escola privada e 70,3% estudam em escola pública. Em todo o país, o percentual de adolescentes que se importaria com a reação dos pais, caso chegassem bêbados em casa é alto, fica em torno de 93,8%. Porém, fica abaixo da média local, que é de 94,7%.

Estudo realizado em 2004 com estudantes de escolas públicas de ensino fundamental e médio das 27 capitais brasileiras mostrou que a média de idade para a iniciação do álcool era de 12,5 anos. De acordo com a PeNSE/2009, 36,6% dos adolescentes compra e consome bebida alcoólica em festas; 19,3% compra em mercado, loja, supermercado ou bar; 15,8% consome com os amigos e 12,6% consome na própria casa.

Números

Consumo de álcool entre adolescentes de 13 a 15 anos em Natal

46% são garotos (4.607);

54% são garotas (5.408);

37,8% estudam em escola privada (3.788);

62,2% estudam em escola pública (6.227);

38,8% tem 14 anos;

28,1% tem 13 anos;

18% tem 15, anos;

13,7% tem 16 anos ou mais;

1,5% tem menos de 13.

Fonte: IBGE/2009

A presente proposição visa estabelecer um programa amplo de políticas públicas voltadas a reverter o presente quadro, por meio de medidas que combinam prevenção, repressão e mobilização social.

Sala das Sessões da Assembléia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, Palácio "JOSÉ AUGUSTO", em Natal, 06 de Outubro de 2010.

PROJETO DE LEI Nº 135/2010
PROCESSO Nº 1315/2010

"Cria a Auto-Escola Pública Estadual, objetivando à formação de condutores de veículos automotor".

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE:

FAÇO SABER que o PODER LEGISLATIVO aprovou e EU sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Esta Lei cria, em acordo aos termos contidos na Lei Federal n.º 9.503/97, a Auto-Escola Pública Estadual, objetivando a formação de condutores de veículos automotor.

Art. 2º - O Governado do Estado do Rio Grande do Norte designará a Secretaria ou o órgão Estadual responsável pela coordenação máxima da Auto-Escola Pública Estadual.

Art. 3º - A presente Lei estabelece que as Auto-Escolas Públicas Estaduais, serão instaladas nos espaços físicos das Escolas Estaduais já existentes.

Parágrafo único. A regulamentação dos espaços físicos onde se instalarão as Auto-Escolas Públicas Estaduais, será objeto de Lei Complementar.

Art. 4º - A organização da oferta educativa descrita na presente Lei, obedecerá ao princípio da proximidade, enquanto critério central de distribuição dos alunos por Escolas, que definirá as respectivas áreas de influência de cada estabelecimento de ensino.

Parágrafo único. A delimitação das aéreas de influência das Auto-Escolas Públicas deve considerar:

I) O número e a distribuição de influência dos estabelecimentos públicos onde se instalarão as Auto-Escolas Públicas;

II) A capacidade de resposta de cada estabelecimento público, face às suas características em termos de infra-estruturas e recursos humanos disponíveis.

Art. 5º - No ato da matrícula, o aluno deve indicar, por ordem de preferência, e sempre que o número de Auto-Escolas permita ou justifique, cinco estabelecimentos de ensino que pretenda freqüentar, indicando:

I) Na primeira opção, a Auto-Escola a que se reportar sua área de residência ou onde exerça sua atividade profissional;

II) Nas opções seguintes, a ordem de preferência será sempre em acordo aos critérios de proximidade face à área de residência ou ao local onde exerça sua atividade profissional.

Art. 6º - Sem prejuízo da observância das regras previstas nos artigos anteriormente elencados, podem os órgãos de direção executiva das Auto-Escolas Públicas Estaduais, aceitarem matrículas ou os pedidos de transferência de alunos que manifestem interesse em inscrever-se no estabelecimento pretendido, fundamentando por escrito a sua decisão.

Art. 7º - Em cada estabelecimento de ensino, as listas dos candidatos admitidos nas Auto-Escolas Públicas Estaduais, deverá ser afixada, em local de fácil acesso, no interior do estabelecimento de ensino, até no máximo 15 (quinze) dias antes do início do curso.

Art. 8º - As turmas serão constituídas por no máximo 20 (vinte) alunos, não podendo ultrapassar esse limite.

Art. 9º - As aulas práticas serão realizadas em acordo com a possibilidade da instituição de ensino, e deverá ser previamente agendada.

Art. 10º - O aluno que ao final do curso for aprovado, e demonstrar que não detém condições de pagar pela emissão da Carteira Nacional de Habilitação - CNH, sem prejuízo do sustento próprio ou da sua família, será isento de tal pagamento.

Parágrafo único. Quando o aluno comprovar sua incapacidade financeira, todos os custos referentes a emissão da Carteira Nacional de Habilitação - CNH, serão de responsabilidade da Auto-Escola Pública Estadual.

Art. 11º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), em favor da Secretaria ou o órgão Estadual responsável pela coordenação máxima da Auto-Escola Pública Estadual, para atender as despesas decorrentes da implantação da Auto-Escola Pública Estadual.

Art. 12º - Esta Lei entrará em vigor cento e vinte dias após a data de sua publicação.

Palácio José Augusto, 06 de Outubro de 2010

SALISMAR CORREIA
DEPUTADO ESTADUAL

JUSTIFICAÇÃO

O aprendizado técnico - no caso vertente, a condução de veículos automotores, além de representar um crescimento humano, também possibilita, nas sociedades contemporâneas, o principal mecanismo na promoção de uma verdadeira igualdade de oportunidades, permitindo de forma igualável estabelecer rupturas com a reprodução das desigualdades sociais e com ciclos geracionais de exclusão.

Nesse sentido, nos dias atuais o ensino relativo à condução de veículos limita-se aos cursos privados, fato que impossibilita, face o alto custo, que a maioria dos cidadãos de baixa renda tenham acesso a um aprendizado técnico.

Nesse sentido, urge ressaltarmos que o aprendizado relativo a condução de veículos automotores, capacitaria, entre outras coisas, o cidadão Potiguar a uma nova profissão. Fato que só viria a alavancar a economia do nosso Estado.

Destarte, o modo como a rede estadual educativa de ensino se constitui, e a forma como a Auto-Escola Pública se propõe a atuar, devem por isso ser uma expressão clara e inequívoca de afirmação dos princípios da equidade no acesso a uma educação de qualidade, da inclusão social pela aprendizagem e capacitação dos cidadãos, e garantia da igualdade de oportunidades para todos, ao potencializar os benefícios inerentes à natureza democrática, aberta e plural de ensino público.

Face estas circunstâncias, torna-se necessário ressaltar os termos em que têm sido equacionadas as políticas educativas e a emissão da escola pública. Neste raciocínio, duas questões surgem como essenciais e fundamentam as propostas inscritas no presente diploma. Por um lado, trata-se de aperfeiçoar e concretizar princípios de ensino público, suscetíveis de assegurar as condições à promoção da igualdade de oportunidades e o combate da reprodução das desigualdades sociais. Por outro, e no mesmo sentido, trata-se de criar e melhorar a capacitação profissional dos cidadãos.

Por essas razões, e pela relevância desta iniciativa, esperamos tê-la aprovada pelos ilustres Parlamentares.

Sala das Sessões, em 06 de outubro de 2010.

SALISMAR CORREIA
DEPUTADO ESTADUAL

ATA DA SEXAGÉSIMA PRIMEIRA SESSÃO ORDINÁRIA DA QUARTA SESSÃO LEGISLATIVA DA QUINQUAGÉSIMA NONA LEGISLATURA

Aos seis dias do mês de outubro do ano de dois mil e dez, às dezesseis horas, na Sala das Sessões Deputado "Clóvis Motta", sob a Presidência dos Excelentíssimos Senhores Deputados **ROBINSON FARIA**, **GESANE MARINHO** e **SALISMAR CORREIA**, Secretariada pelos Excelentíssimos Senhores Deputados **LEONARDO NOGUEIRA** e **LUIZ ALMIR**, presentes na Casa os Excelentíssimos Senhores Deputados **ANTÔNIO JÁCOME**, **EZEQUIEL FERREIRA**, **FERNANDO MINEIRO**, **GESANE MARINHO**, **GETÚLIO RÊGO**, **JOSÉ DIAS**, **LEONARDO NOGUEIRA**, **LUIZ ALMIR**, **PAULO DAVIM**, **RICARDO MOTTA**, **ROBINSON FARIA**, **SALISMAR CORREIA**, ausentes os Excelentíssimos Senhores Deputados **ÁLVARO DIAS**, **GILSON MOURA**, **GUSTAVO CARVALHO**, **JOSÉ ADÉCIO**, **LARISSA ROSADO**, **LAVOISIER MAIA**, **MÁRCIA MAIA**, **NÉLTER QUEIROZ**, **POTI JÚNIOR**, **RAIMUNDO FERNANDES**, **WALTER ALVES** e **WOBER JUNIOR**, havendo número legal a Sessão é aberta com a leitura da ATA da Sessão anterior, APROVADA, sem restrições. Do **EXPEDIENTE**, constou: Mensagem 180/2010-GE, encaminhando Projeto de Lei que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2011; Projeto de Lei da Deputada **GESANE MARINHO**, que institui o Dia e a Semana Estadual de Orientação aos Pais no Combate à Pedofilia no Estado do Rio Grande do Norte; Projeto de Lei do Deputado **LEONARDO NOGUEIRA**, que dispõe sobre a concessão de benefício fiscal nas vendas de veículos de duas rodas, tipo motocicleta para moto taxista e entregador; Projeto de Lei do Deputado **JOSÉ ADÉCIO**, reconhecendo como de Utilidade Pública a Sociedade Maçônica Pró-idoso do Rio Grande do Norte, com sede e foro nesta Capital; Projeto de Lei do Deputado **WALTER ALVES**, que institui o Dia da Pessoa com Deficiência Visual; Requerimento do Deputado **RICARDO MOTTA**, propondo ao Departamento de Estradas e Rodagens(DER) a recuperação da estrada Ceará-Mirim - Distrito de Tábua, em Pureza; Requerimento da Deputada **GESANE MARINHO**, solicitando à Secretaria de Defesa Social e à Secretaria de Justiça e da Cidadania a recuperação da Delegacia de Vila Flor; Requerimento do Deputado **LAVOISIER MAIA**, solicitando à Secretaria de Defesa Social uma viatura para atender ao Conjunto Soledade II, bairro Potengi, em Natal; Requerimento do Deputado **GUSTAVO CARVALHO**, encaminhando à família do senhor Paulo Batista Cavalcante, voto de pesar pelo seu falecimento; dois Requerimentos do Deputado **LEONARDO NOGUEIRA**, encaminhando às famílias das senhoras Niná Ribeiro de Macêdo Rebouças e Maria de Lourdes Nogueira Mendes, votos de pesar pelos seus falecimentos; três Requerimentos do Deputado **LUIZ ALMIR**, solicitando às Secretarias: de Defesa Social, o aumento do efetivo policial e a disponibilidade de viaturas para os bairros de Nova Cidade e Cidade da Esperança, em Natal; e de Saúde, a reforma do Hospital Santa Catarina e o retorno das especialidades médicas nas áreas de Otorrinolaringologia e Ortopedia naquela unidade hospitalar; bem como propondo ao Departamento Nacional de Infraestrutura de Transporte(DNIT), a construção de duas passarelas e um retorno semaforizado na BR-101, nas imediações de São José de Mipibu; quatro Requerimentos do Deputado **EZEQUIEL FERREIRA**, solicitando às Secretarias: de Recursos Hídricos, a perduração e instalação de poço tubular no Sítio Bom Descanso, em Currais Novos; de Assistência Social, a construção de cem casas populares em Bom Jesus; e de Saúde, a realização de palestra para a capacitação dos profissionais da rede pública de saúde no Município de Taipu; e parabenizando o Município de Doutor Severiano, pelo aniversário de emancipação política; oito Requerimentos do Deputado **SALISMAR CORREIA**, solicitando às Secretarias: de Recursos Hídricos, a instalação de Usinas de Beneficiamento de Lixo em Pau dos Ferros e São Miguel; de Assistência Social, a construção de casas populares em Tenente Ananias, por meio do Programa de Melhoria Habitacional; a inclusão dos Municípios de Pau dos Ferros e São Miguel no Programa Cidadão sem Fome; propondo ao Comandante da Polícia Militar, a implantação do Programa Ronda Escolar no Município de Tenente Ananias; e sugerindo à Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte(CAERN), a realização de estudo sobre a qualidade da água em Tenente Ananias; e encaminhando à família da senhora Maria das Graças Xavier, voto de pesar pelo seu falecimento. À Presidência o Deputado **ROBINSON FARIA** saúda a todos desejando boas vindas, após o período eleitoral. Havendo **ORADORES INSCRITOS**, com a palavra o Deputado **LEONARDO NOGUEIRA** externou sua satisfação em retornar ao Plenário após o processo eleitoral principalmente com o resultado favorável. Agradeceu aos eleitores pelo reconhecimento do seu trabalho e os votos recebidos em Mossoró, sendo o candidato a Deputado Estadual mais votado naquele município. Enalteceu o nível da campanha, a

aceitação da população e a sensibilidade da Governadora recém-eleita Senadora Rosalba, e disse da importância da participação do candidato eleito a Vice-governador, Deputado ROBINSON FARIA, e dos Senadores José Agripino e Garibaldi Alves. Manifestou satisfação pela renovação da Bancada Federal e lamentou a ausência de êxito do Deputado Federal Rogério Marinho. Por fim, saudou aos Deputados Estaduais reeleitos e aos eleitos para o primeiro mandato. Solidarizou-se com os Colegas que não conseguiram renovar o mandato, agradecendo a contribuição em prol do desenvolvimento do Estado. Deputada GESANE MARINHO, no exercício da Presidência, associou-se ao pronunciamento. Com a palavra o Deputado SALISMAR CORREIA, apesar de não alcançar a reeleição, agradeceu aos eleitores pela confiança depositada, e desejou boa sorte aos Parlamentares reeleitos. O terceiro Orador, Deputado FERNANDO MINEIRO, a princípio recorreu à compreensão dos demais Deputados a fim de obter o quorum qualificado com o objetivo de deliberar acerca das matérias importantes para a sociedade que tramitam nesta Casa Legislativa, principalmente a Lei Orçamentária/2011. Em seguida agradeceu aos eleitores pelos votos a ele confiados e parabenizou a Deputada Federal Fátima Bezerra, candidata mais votada para recondução ao cargo nesse pleito. O último Orador, Deputado JOSÉ DIAS, inicialmente também agradeceu aos eleitores pelo reconhecimento ao seu trabalho, em especial aos que rezaram pelo êxito e acompanharam a indefinição dos últimos momentos da apuração das urnas, e externou seu apoio incondicional a Governadora recém-eleita. Em seguida referiu-se sobre o seu posicionamento quanto ao Projeto de Lei de iniciativa Governamental, solicitando o remanejamento de recursos. Ressaltou a sua incumbência de conceder Parecer ao referido Processo na Comissão de Finanças e Fiscalização, porém, não o fez, conscientemente, por reconhecer a impossibilidade de opinar em matéria sub iudice. O Deputado fez declaração de voto favorável à aprovação do Projeto, após a realização de correções técnicas. Anunciada a **ORDEM DO DIA**: não houve proposições a apresentar nem matérias a deliberar. Facultada a palavra às **LIDERANÇAS** e às Comunicações **PARLAMENTARES**, não houve pronunciamentos. A Presidência anuncia a pauta para a próxima Sessão: Processo 1151/10-PL/SL, Projeto de Lei 109/10-GE que altera o artigo 9º da Lei Estadual 9.314, de 1º de fevereiro de 2010, modificado pela Lei 9.347, de 18 de junho de 2010, no que se refere ao limite para abertura de crédito suplementar e dá outras providências. Nada mais havendo a tratar a Presidência anunciou que compareceram doze Senhores Parlamentares e encerrou a Sessão convocando Outra Ordinária, para amanhã, à hora Regimental.

Sede da Assembleia Legislativa do Rio Grande do Norte, Palácio "José Augusto", em Natal, 07 de outubro de 2010.

A presente Ata foi por mim lavrada, Francisca Elizabete Xavier Freire, Assistente Parlamentar - PL 02, matrícula 67.048-0, que, após lida e aprovada, será assinada pelos Excelentíssimos Senhores:

Presidente

1º Secretário

2º Secretário

ATA DA SEXAGÉSIMA SEGUNDA SESSÃO ORDINÁRIA DA QUARTA SESSÃO LEGISLATIVA DA QUINQUAGÉSIMA NONA LEGISLATURA

Aos sete dias do mês de outubro do ano de dois mil e dez, às dezesseis horas, na Sala das Sessões Deputado "Clóvis Motta", sob a Presidência dos Excelentíssimos Senhores Deputados **ANTÔNIO JÁCOME**, **ROBINSON FARIA** e **POTI JÚNIOR**, Secretariada pelos Excelentíssimos Senhores Deputados **POTI JÚNIOR** e **SALISMAR CORREIA**, presentes na Casa os Excelentíssimos Senhores Deputados **ANTÔNIO JÁCOME**, **FERNANDO MINEIRO**, **GESANE MARINHO**, **GETÚLIO RÊGO**, **GILSON MOURA**, **GUSTAVO CARVALHO**, **JOSÉ DIAS**, **LARISSA ROSADO**, **LEONARDO NOGUEIRA**, **LUIZ ALMIR**, **PAULO DAVIM**, **POTI JÚNIOR**, **RICARDO MOTTA**, **ROBINSON FARIA**, **SALISMAR CORREIA**, **WALTER ALVES**, ausentes os Excelentíssimos Senhores Deputados **ÁLVARO DIAS**, **EZEQUIEL FERREIRA**, **JOSÉ ADÉCIO**, **LAVOISIER MAIA**, **MÁRCIA MAIA**, **NÉLTER QUEIROZ**, **RAIMUNDO FERNANDES** e **WOBER JUNIOR**, havendo número legal a Sessão é aberta com a leitura da ATA da Sessão anterior, **APROVADA**, sem restrições. Do **EXPEDIENTE**, constou: Projeto de Lei do Deputado **ANTÔNIO JÁCOME**, que

institui o Programa de Prevenção ao Consumo de Álcool entre os Adolescentes e Jovens no Estado do Rio Grande do Norte, e dá outras providências; dois Requerimentos do Deputado ANTÔNIO JÁCOME, sugerindo a realização de Audiência Pública, no dia dezoito do mês fluente, para debater sobre o Câncer de Mama no Rio Grande do Norte; e uma Sessão Solene, no dia onze de novembro, em homenagem aos sessenta anos da Maternidade Januário Cicco, bem como a entrega de Título de Cidadão Norte-rio-grandense ao doutor Kleber de Melo Moraes; dois Requerimentos do Deputado LEONARDO NOGUEIRA, solicitando à Secretaria de Defesa Social o aumento do efetivo policial dos Municípios de Grossos e Baraúna; dois Requerimentos do Deputado RICARDO MOTTA, propondo a outorga de uma Medalha do Mérito Legislativo ao empresário Nevaldo Rocha; e encaminhando à família do senhor Eugênio Neto, voto de profundo pesar pelo seu falecimento; três Requerimentos do Deputado SALISMAR CORREIA, propondo ao Comando Geral de Polícia e ao Conselho da Universidade Estadual do Rio Grande do Norte a implantação do Programa Ronda Escolar no Município de Santana do Seridó; e à Coordenadoria da Companhia Independente de Prevenção ao Uso de Drogas (Cipred), a implantação do Programa Educacional de Resistência às Drogas (PROERD), nos Municípios de São Miguel e Pau dos Ferros; sete Requerimentos do Deputado WALTER ALVES, solicitando às Secretarias: de Assistência Social, a instalação de um Centro Profissionalizante - Casa Brasil - no Conjunto Santa Emília, em Natal; de Defesa Social, o aumento do efetivo policial de Tibau do Sul; e do bairro das Rocas, em Natal; de Educação, a construção e instalação de Escolas de Ensino Médio nos Municípios de Messias Targino e Rio do Fogo; e a ampliação do Núcleo da Universidade Estadual do Rio Grande do Norte, em Patu, com a instalação dos cursos de Enfermagem, Turismo e Administração; e sugerindo à Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte(CAERN), a realização de reparos na rede de abastecimento e melhor gerenciamento no fornecimento de água potável em Felipe Guerra; Ofícios: nº 477/2010-SAF-ANA, informando a celebração do Terceiro Aditivo ao Convênio 007/2007-PROÁGUA Nacional; nº 215/2010-DEPAA/SESAN/MDS, notificando a celebração do Segundo Termo Aditivo ao Convênio 382/2007; nº 5346/2010-RSNGOV/NA-CEF, informando a liberação de recursos financeiros oriundos do FGTS; nºs 784, 788 e 791/2010-SIN/GS, encaminhando cópias dos Convênios celebrados com os Municípios de Patu(093/2010), Rui Barbosa(109/2010), Almino Afonso(119/2010) e Lagoa Nova(070/2010; Comunicados nºs AL 4983 a 5180/2010-ME; AL 11042 a 11053/2010-ME; AL 1394 a 1397/2010-ME; AL 14161 a 14511/2010-ME; AL 14339 a 14515/2010-ME; AL 17573 a 17676/2010-ME; e AL 21477 a 21620/2010-ME, informando a liberação de recursos financeiros destinados à execução de Programas do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação. Havendo **ORADORES INSCRITOS**, com a palavra o Deputado GUSTAVO CARVALHO registrou o falecimento e encaminhou voto de condolências à família do senhor Paulo de Cândido, ex-Vereador da Cidade de Riachuelo, prestando homenagem póstuma ao edil. Em seguida agradeceu aos eleitores por concederem a oportunidade de mais um mandato, comprometendo-se em continuar honrando a missão a ele atribuída; no que recebeu apoio do Deputado GILSON MOURA solidarizando-se também com os Colegas JOSÉ ADÉCIO e LUIZ ALMIR por não lograrem êxito no processo. Com a palavra o Deputado FERNANDO MINEIRO discorreu sobre a chegada a este Poder Legislativo da Mensagem que versa sobre o Projeto de Lei do Orçamento Geral do Estado(OGE)/2011, e defendendo uma discussão mais aprofundada da matéria a fim de evitar impasse como ocorre no Orçamento Geral do Estado(OGE)/2010, a respeito do aumento do percentual de remanejamento de verbas, por falta de uma discussão na apresentação das Emendas no ano passado. Com a palavra o Deputado SALISMAR CORREIA apresentou justificativa de Projeto de Lei da sua autoria que cria a Auto-escola Pública Estadual, objetivando a formação de condutores de veículos automotores. Com a palavra o Deputado ANTÔNIO JÁCOME registrou a abertura da campanha "outubro rosa" de prevenção e conscientização de combate ao Câncer de Mama, coordenado pela Liga Norte-rio-grandense contra o Câncer. Em aparte o Deputado RICARDO MOTTA congratulou-se com o movimento destacando a relevância do tema. Anunciada a **ORDEM DO DIA**: Deputado PAULO DAVIM pede que a Presidência dê por recebido dois Requerimentos da sua autoria propondo a realização de Audiências Públicas, um para debater acerca do SAMU Metropolitano e outra a respeito do Orçamento Geral da Saúde/2011. Deputado SALISMAR CORREIA apresentou Projeto de Lei que cria a Auto-escola Pública Estadual, objetivando a formação de condutores de veículos automotores. Deputada LARISSA ROSADO informou que entregou a Assessoria da Mesa o Projeto de Lei que cria a Comissão Permanente de Legislação Participativa nesta Casa Legislativa. Havendo matérias a deliberar, em pauta: Substitutivo ao Projeto de Lei 109/10-GE que altera o artigo 9º da Lei Estadual 9.314, de 1º de fevereiro de 2010, modificado pela Lei 9.347, de 18 de junho de 2010, no que se refere ao limite para abertura de crédito suplementar e dá outras providências. Em discussão: na condição de Relator da Matéria o Deputado PAULO DAVIM

apresentou Substitutivo ao Projeto Original, concedendo nova redação ao texto, justificando o valor a ser reduzido bem como a indicação da destinação de recursos para setores específicos. Deputado FERNANDO MINEIRO posicionou-se contrário a decisão, questionou a ausência de uma discussão aprofundada da Lei Orçamentária e lamentou que a Comissão de Finanças e Fiscalização em quarenta e cinco dias não tenha se posicionado a respeito da matéria. Deputado GETÚLIO RÊGO lembrou que a oposição era maioria na referida Comissão e, caso a Relatoria anterior tivesse concedido o Parecer no prazo, estaria indo de encontro a uma solicitação do Governo. Deputado JOSÉ DIAS afirmou que não cometeu nenhuma infração ao não conceder o Parecer na Comissão, pois entendeu que a matéria iria para o Supremo Tribunal quando o Poder Executivo ajuizou a questão. Em Votação: APROVADO, À MAIORIA, O SUBSTITUTIVO, COM VOTOS CONTRÁRIOS DOS DEPUTADOS FERNANDO MINEIRO, LARISSA ROSADO, GUSTAVO CARVALHO e SALISMAR CORREIA, FICANDO PREJUDICADO O PROJETO ORIGINAL DE NÚMERO 109/2010. A SEGUIR, TAMBÉM À MAIORIA, FOI REJEITADO O PROJETO DE LEI 127/2010, APENSADO AO PROJETO DE LEI 109/2010. Ainda foi submetido à apreciação do Plenário o Requerimento do Deputado ROBINSON FARIA, JOSÉ DIAS e Outros, encaminhando moção de apoio à nomeação do Juiz Silvio Caldas para o Cargo de Desembargador do Tribunal Regional do Trabalho, da 21ª Região. Em votação: APROVADO POR UNANIMIDADE. Facultada a palavra às **LIDERANÇAS** e às Comunicações **PARLAMENTARES**, não houve pronunciamentos. Nada mais havendo a tratar a Presidência anunciou que compareceram dezesseis Senhores Parlamentares e encerrou a Sessão convocando Outra Ordinária, para quarta-feira, à hora Regimental.

Sede da Assembleia Legislativa do Rio Grande do Norte, Palácio "José Augusto", em Natal, 13 de outubro de 2010.

A presente Ata foi por mim lavrada, Francisca Elizabete Xavier Freire, Assistente Parlamentar - PL 02, matrícula 67.048-0, que, após lida e aprovada, será assinada pelos Excelentíssimos Senhores:

Presidente

1º Secretário

2º Secretário

ATOS ADMINISTRATIVOS

P O R T A R I A N º 080/2010 - SAD

O SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da RESOLUÇÃO Nº 013/97, de 28 de maio de 1997, e tendo em vista do que consta no Processo Administrativo nº. 680/2010-PL,

R E S O L V E:

Conceder à servidora **FRANCISCA ELIZABETE XAVIER FREIRE**, Registrador Legislativo - PL 02, matrícula nº 067.048-0, do Quadro de Pessoal da Assembléia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, averbação de 683 (seiscentos e oitenta e três) dias de tempo de serviço prestados junto à iniciativa privada de acordo com a Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo INSS, no período de 01/08 a 10/12/1979 (Malharia Predileta Ltda.), 01/12/1979 a 07/07/1980 (Ramos Comercial Ltda.) e 08/12/1980 a 17/11/1981 (Supermercado Nordestão Ltda.), para efeito de aposentadoria e disponibilidade.

Gabinete da Secretaria Administrativa da Assembléia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, Palácio "**JOSÉ AUGUSTO**", em Natal, 06 de setembro de 2010.

RODRIGO MARINHO N FERNANDES
Secretário Administrativo

V I S T O:

Deputado RICARDO MOTTA
1º. Secretário

P O R T A R I A N º 081/2010 - SAD

O SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da RESOLUÇÃO Nº 013/97, de 28 de maio de 1997, e tendo em vista do que consta no Processo Administrativo nº. 914/2010-PL,

R E S O L V E:

Conceder ao servidor **ALCIDES ALVES PESSOA**, Auxiliar Legislativo - PL 03, matrícula nº 64.879-5, do Quadro de Pessoal da Assembléia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, averbação de 891 (oitocentos e noventa e um) dias de tempo de serviço prestados junto à iniciativa privada de acordo com a Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo INSS, no período de 24/05/1976 a 12/12/1977 (Construtora A. Gaspar S/A), 16/01/1978 a 23/02/1978 (Construtora A. Azevedo Ltda.) e 26/06/1978 a 09/04/1979 (HRH Empreendimentos, Indústria e Comércio Ltda.), para efeito de aposentadoria e disponibilidade.

Gabinete da Secretaria Administrativa da Assembléia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, Palácio "**JOSÉ AUGUSTO**", em Natal, 06 de setembro de 2010.

RODRIGO MARINHO N FERNANDES
Secretário Administrativo

V I S T O:

Deputado RICARDO MOTTA
1º. Secretário

P O R T A R I A N º 082/2010 - SAD

O SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da RESOLUÇÃO Nº 013/97, de 28 de maio de 1997, e tendo em vista do que consta no Processo Administrativo nº. 1084/2010-PL,

R E S O L V E:

Conceder à servidora **SILVANA FERNANDES LACERDA**, Assessor Técnico de Sistema de Informática, matrícula nº 092.585-3, do Quadro de Pessoal da Assembléia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, averbação de 6.059 (seis mil e cinquenta e nove) dias de tempo de serviço prestados junto à Secretaria de Estado da Saúde Pública, no período de 05/05/1986 à 09/12/2002, para todos os fins.

Gabinete da Secretaria Administrativa da Assembléia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, Palácio "**JOSÉ AUGUSTO**", em Natal, 06 de setembro de 2010.

RODRIGO MARINHO N FERNANDES
Secretário Administrativo

V I S T O:

Deputado RICARDO MOTTA
1º. Secretário

P O R T A R I A N º 083/2010 - SAD

O SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da RESOLUÇÃO Nº 013/97, de 28 de maio de 1997, e tendo em vista do que consta no Processo Administrativo nº. 1125/2010-PL,

R E S O L V E:

Conceder ao servidor **HENRIQUE PEREIRA BEZERRA**, Assistente Parlamentar de Nível Superior - PL-01, matrícula nº 8.996-6, do Quadro de Pessoal da Assembléia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, averbação de 06 (seis) meses de Licença Prêmio referente ao período aquisitivo de 1985/1995, a ser contado em dobro, perfazendo o total de 12 (doze) meses para fins de aposentadoria e disponibilidade.

Gabinete da Secretaria Administrativa da Assembléia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, Palácio "**JOSÉ AUGUSTO**", em Natal, 06 de outubro de 2010.

RODRIGO MARINHO N FERNANDES
Secretário Administrativo

V I S T O:

Deputado RICARDO MOTTA
1º. Secretário

P O R T A R I A N º 084/2010 - SAD

O SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da RESOLUÇÃO Nº 013/97, de 28 de maio de 1997, e tendo em vista do que consta no Processo Administrativo nº. 1043/2010-PL,

R E S O L V E:

Conceder ao servidor **JARBAS LULA DE QUEIROZ SANTOS**, Assistente Parlamentar - PL-02, matrícula nº 90.735-9, do Quadro de Pessoal da Assembléia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, averbação de 06 (seis) meses de Licença Prêmio referente ao período aquisitivo de 1988/1998, a ser contado em dobro, perfazendo o total de 12 (doze) meses para fins de aposentadoria e disponibilidade.

Gabinete da Secretaria Administrativa da Assembléia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, Palácio "**JOSÉ AUGUSTO**", em Natal, 06 de outubro de 2010.

RODRIGO MARINHO N FERNANDES
Secretário Administrativo

V I S T O:

Deputado RICARDO MOTTA
1º. Secretário